



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.046, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Acrescenta item ao Anexo VII constante da Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santa Luzia-MG.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o seguinte item 11 ao Anexo VII da Lei Complementar nº 3.160, de 23 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO VII
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES**

| ITEM | EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES | UFM |
|-------|---|--|
| | | |
| 11 | ANÁLISE DE RELATÓRIO DE IMPACTO | |
| | Tipo 1 - Relatório de Impacto para obras de construção civil (EIV, RIC, RIV). - Edificação com área: De 1.000,00 até 5.000,00m ² De 5.001,00 até 10.000,00m ² De 10.001,00 até 15.000,00m ² De 15.001,00 até 20.000,00m ² Acima de 20.000,00m ² | 720,00 944,00 1.280,00 1.600,00 2.000,00 |



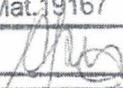
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

| Tipo 2 - Relatório de Impacto para parcelamento do solo (EIV, RIC, RIV). | |
|---|-----------|
| Até 100.000m ² | 944,00 |
| De 100.001m ² até 200.000m ² | 1.280,00 |
| De 200.001m ² até 300.000m ² | 1.600,00 |
| Acima de 300.000m ² | 2.000,00" |

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro seguinte e noventa dias após a data de sua publicação, nos termos das alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, de 1988.

Santa Luzia, 03 de janeiro de 2019.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166
CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

| |
|---|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia |
| PUBLICADO EM: 07/01/19 |
| NOME: Carla Rubia da C. Dias |
| MATRÍCULA: Mat. 19167 |
|  |
| SETOR DE PROTOCOLO |